



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 6213/989/20
Poder LEGISLATIVO
Município Jarinu
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU
Período 10/2021
Relator Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável CARLOS EDUARDO MATIAS
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 149.968.458-48
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces

CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU	R\$ 1.462,61	R\$ 36.341,29
----------------------------	--------------	---------------

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU	R\$ 0.00	R\$ 20.080,63	R\$ 0.00

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU	R\$ 1.462,61	R\$ 16.260,66	R\$ 15.751,63

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2021	R\$ 2.029.691,03	R\$ 142.791.262,63	1,4214%	1,4214%
10/2021	R\$ 2.016.799,88	R\$ 159.461.011,00	1,2648%	1,4214%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 10/2021, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,2648%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2021, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco".

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 319.590,87
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 1.462,61
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 53.898,77
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 65.185,39
(-) Valores Restituíveis	R\$ 33.266,11
(=) Liquidez do Período	R\$ 165.777,99
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 2.495.700,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 695.660,97
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 1.965.817,02

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao

adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 319.590,87
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 1.462,61
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 53.898,77
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 65.185,39
(-) Valores Restituíveis	R\$ 33.266,11
(=) Liquidez do Período	R\$ 165.777,99
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 2.495.700,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 695.660,97
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 1.965.817,02

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 03/12/2021

Hora da Geração: 23:05:22